

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|
| PROCESSO N° | 19.886-2/2013 |
| INTERESSADO | SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU |
| GESTOR | CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA |
| ASSUNTO | MEDIDA CAUTELAR |
| RELATOR | CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO |

RELATÓRIO

Trata-se de **homologação de medida cautelar**, adotada em Julgamento Singular nº 1375/SR/2014, nos autos da Representação de Natureza Interna proposta pela equipe de auditores da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia/TCE, em desfavor da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SEPTU, tendo em vista o **não cumprimento** do Termo de Ajustamento de Gestão/TAG, firmado perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 18/04/2013.

Após a conclusão do 1º Relatório de Acompanhamento **dos compromissos 2.1.3. (a, b, c, e,), 2.2., 2.3., 2.4. e 2.5.**, restou comprovado que os compromissos firmados no TAG não foram cumpridos pela SETPU.

Em 01 de setembro de 2014, por considerar preenchidos os requisitos autorizadores à adoção de Medida Cautelar, em Julgamento Singular Publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, adotei a Medida Cautelar proposta, e **determinei** que a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, na pessoa de seu Secretário Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, suspendesse todos os pagamentos referentes aos contratos contidos no Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a SETPU e este Tribunal de Contas, até a devida comprovação perante este relator, no prazo de 30 dias, do cumprimento de todas as determinações constantes no relatório técnico de defesa da SECEX Obras, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal (art. 75, IV, da Lei Orgânica do TCE/MT).



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail:gab.sergio@tce.mt.gov.br

Ato contínuo, o Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Secretário de Estado de Fazenda, foram notificados, por meio de Malote Digital, para tomarem conhecimento da medida cautelar adotada, a fim de dar cumprimento às determinações ali contidas.

É o Relatório.